



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 666 DE 05 DE JULHO DE 2018**

**Dispõe sobre a regulamentação da política de distribuição dos cargos que compõem o QRTAE, no âmbito do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2, página 01 e**,

**Considerando os seguintes conceitos:**

- **Quadro de Referência de Técnicos Administrativos em Educação – QRTAE:** instrumento de gestão de pessoal, constituído pela soma dos cargos de Técnicos Administrativos em Educação, cujo quantitativo é dimensionado e regulado pelos Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).
- **TAE:** Técnico Administrativo em Educação.
- **Código de vaga:** é o número atribuído a uma vaga de determinado cargo, no qual o candidato aprovado é nomeado.
- **Provimento:** é a investidura, através de nomeação, em cargo público, mediante ato da autoridade competente do IFMG.
- **Dimensionamento:** quantitativo de servidores Docentes e Técnicos Administrativos definido, por campus, em portaria do MEC, para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II.
- **Dimensionamento por nível de cargo:** quantitativo de cargos Técnicos Administrativos, por nível de classificação (C/D/E), em portaria do MEC, para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULAMENTAR** a política de distribuição dos cargos que compõem o Quadro de Referência de Técnicos Administrativos em Educação - QRTAE, no âmbito do IFMG, respeitado o dimensionamento de cada campus, no geral e por nível de classificação (C, D e E), conforme Portaria MEC nº 246/2016, publicada no DOU de 11/05/2016 de dimensionamento de cargos e funções.

**Art. 2º** A distribuição de cargos vagos de TAE será realizada observados os critérios a seguir:

1. **Maior percentual** da quantidade geral das vagas que faltam para completar o quadro do campus, observando o maior percentual da quantidade de vagas por nível de classificação (C, D e E);

2. Em caso de empate entre campi, será observada a quantidade do cargo em questão lotado no campus.

**§ 1º.** Os *campi* avançados terão prioridade na alocação de cargos até que completem o quadro, conforme dimensionamento MEC.

**§ 2º.** A cada distribuição de códigos de cargo TAE, deverá ser efetuada nova classificação do QRTAE do IFMG para novas distribuições de códigos entre os *campi*, até que se esgote o quantitativo de cargos disponível no momento.

**Art. 3º** Os servidores TAE que desenvolverem suas atividades exclusivamente para o funcionamento do Polo de Inovação Tecnológica, unidade constituída do IFMG, serão lotados e contabilizados no quadro de servidores TAE da Reitoria/IFMG.

**Art. 4º** Os cargos TAE provenientes de vacância poderão ser aproveitados pelo campus onde houver tal ocorrência, desde que respeitado o limite do dimensionamento MEC.

**Art. 5º** Caso o *campus* esteja com número excedente ao dimensionamento, conforme previsto no artigo 1º da presente Portaria, o código de vaga será realocado no âmbito do IFMG pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, obedecendo os critérios previstos no artigo 2º.

**Parágrafo único.** O *campus* poderá ter prioridade no provimento do código de vaga ainda que excedente ao dimensionamento, devendo instruir processo e atender aos seguintes critérios:

1. comprovar a impossibilidade de que TAE de outro cargo possa assumir as atividades de atribuição do cargo vago;
2. apresentar parecer favorável da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE - CIS do IFMG;
3. ser aprovado pelo Conselho Superior do IFMG.

**Art. 6º** O processo de provimento do cargo no campus com quantitativo excedente ao dimensionamento deverá ser aberto no sistema SEI, obedecendo aos seguintes passos:

1. responsável pelo setor onde o último ocupante do cargo vago estava localizado iniciará o processo contendo a justificativa para permanência do código de vaga e enviará à direção geral do *campus*;
2. direção geral do *campus* convocará o Conselho Acadêmico para emissão de parecer;
3. Conselho Acadêmico do *campus* emitirá parecer e enviará o processo à PROGEP;
4. PROGEP emite relatório da situação de vagas no âmbito do IFMG, por *campus*, e envia o processo à CIS para parecer;
5. caso o parecer da CIS seja pelo deferimento do provimento, a PROGEP encaminhará ao Conselho Superior para análise e parecer;
6. caso o parecer da CIS seja pelo indeferimento do provimento, o processo será retornado à direção geral do *campus* para arquivo; nesse caso, a PROGEP cumprirá o previsto no artigo 5º desta Portaria.

**Art. 7º** A PROGEP manterá atualizada a publicação do QRTAE no portal do IFMG, na seção da gestão de pessoas. Tal publicação será utilizada para obtenção dos dados de distribuição de códigos de vaga, devendo constar o quantitativo de servidores TAE, por unidade e por nível de classificação (A, B, C, D e E).

**Art. 8º** Os casos omissos no presente regulamento serão tratados e definidos pelo Reitor do IFMG.

**Art. 9º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

**Art. 10** Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 05/07/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0099648** e o código CRC **7E83BF84**.

23208.003678/2018-91

0099648v1